5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE

Termo de Referência 33/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2026	160234-5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	TAYNARA APARECIDA GROCHOSKI PALHANO	02/07/2026 13:54 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64665.004466/2026-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *64665.004466/2026-91*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de ferramentas, material elétrico e material permanente para o 5º Regimento de Carros de Combate e a 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD MIN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Interruptor 01 tecla simples branco com placa de embutir 4" x 2" 10A/250V (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	452735	Und	10	240	R$ 8,0033	R$ 1.920,7920
2	Interruptor paralelo branco com placa de embutir 4" x 2" 10A/250V (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	617244	Und	10	90	R$ 12,33	R$ 1.109,70
3	Interruptor 02 tecla simples branco com placa de embutir 4" x 2" 10A/250V (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	424919	Und	10	90	R$ 12,8633	R$ 1.157,6970

4	Interruptor 02 paralelos branco com placa de embutir 4" x 2" 10A/250V (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	468944	Und	10	90	R$ 13,55	R$ 1.219,50
5	Interruptor 01 tecla simples e 01 paralelo branco com placa de embutir 4" x 2" 10A /250V (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	468944	Und	10	140	R$ 13,0033	R$ 1.820,4620
6	Interruptor 03 tecla simples branco com placa de embutir 4" x 2" 10A/250V (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	404751	Und	10	90	R$ 12,9200	R$ 1.162,80
7	Interruptor 03 paralelos branco de embutir 4" x 2" 10A/250Volts (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	428185	Und	10	90	R$ 12,5667	R$ 1.131,0030
8	Interruptor 02 tecla simples e 01 paralelo branco com placa de embutir 4" x 2" 10A /250V (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	452737	Und	10	90	R$ 11,8833	R$ 2.257,8270
9	Interruptor 01 tecla simples e 02 paralelos branco com placa de embutir 4" x 2" 10A /250V (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	452737	Und	10	90	R$ 11,8833	R$ 1.069,4970
10	Tomada de embutir 4" x 2" branca com placa 2P + T 10A/250Volts (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	424892	Und	20	240	R$ 5,50	R$ 1.320,00
11	Tomada de embutir 4" x 2" branca com placa 2P + T 20A/250Volts (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	424893	Und	20	80	R$ 6,5167	R$ 521,3360
12	Interruptor 01 tecla simples e 01 tomada branco 2P + T de embutir 4" x 2" com placa 10A/250Volts (Produto com certificação do INMETRO)	317603	Und	20	125	R$ 4,9133	R$ 614,1625
	Interruptor 01 tecla simples e 01 tomada branco 2P + T de embutir 4" x 2" com placa 20A/250Volts (Produto com						R$

13	certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	339349	Und	20	80	R$ 7,6367	610,9360
14	01 Interruptor paralelo e 01 tomada branco 2P + T de embutir 4" x 2" com placa 10A /250Volts (Produto com certificação do INMETRO)	368621	Und	10	70	R$ 11,1833	R$ 782,8310
15	01 Interruptor paralelo e 01 tomada branco 2P + T de embutir 4" x 2" com placa 20A /250Volts (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	368621	Und	10	70	R$ 11,1833	R$ 782,8310
16	Interruptor 02 teclas simples e 01 tomada branco de embutir 4" x 2" com placa 2P + T 10A/250Volts (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	428116	Und	10	70	R$ 10,1933	R$ 713,5310
17	02 interruptores paralelos e 01 tomada branco de embutir 4" x 2" com placa 2P + T 10A/250Volts (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	428116	Und	10	70	R$ 10,1933	R$ 713,5310
18	Interruptor sobrepor para canaleta 01 tecla simples 10A/250Volts (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	340625	Und	20	220	R$ 8,55	R$ 1.881,00
19	01 Interruptor sobrepor para canaleta paralelo 10A/250Volts (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	483582	Und	10	65	R$ 12,3467	R$ 802,5355
20	Interruptor sobrepor para canaleta com duas teclas simples 10A/250Volts (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	433825	Und	10	80	R$ 10,90	R$ 872,00
21	02 tomadas sobrepor para canaleta 2P + T 10A/250Volts (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	636417	Und	10	80	R$ 11,7533	R$ 940,2640
22	Placa cega de embutir branca 4" x 2" (Produto com certificação do INMETRO)	426915	Und	20	130	R$ 5,3867	R$ 700,2710

23	Placa cega sobrepor para canaleta 4" x 2" (Produto com certificação do INMETRO)	426915	Und	20	130	R$ 5,3867	R$ 700,2710
24	Canaleta sistema externo 20mm x 10mm x 2,10m s/ divisória cor branca	409936	Und	20	150	R$ 7,7833	R$ 1.167,4950
25	Plug macho 2P+T 10A/ 250Volts (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	388481	Und	20	120	R$ 4,0967	R$ 491,6040
26	Plugue fêmea 2P + T 10A/250Volts (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	388406	Und	20	120	R$ 8,9667	R$ 1.076,0040
27	Adaptador para tomada padrão 2P+T com entrada para pino terra 10A/250V (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	433501	Und	10	45	R$ 9,3333	R$ 419,9985
28	Régua de tomada quádrupla (4 tomadas) 2P + T 10A/250Volts com cabo de 01 (um) metro de comprimento (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	350351	Und	4	25	R$ 33,3583	R$ 833,9575
29	Benjamim tipo T elétrico adaptador 4 em 1 2P + T 10A/250Volts (Produto com certificação do INMETRO dentro das seguintes normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136)	440987	Und	10	40	R$ 9,4989	R$ 379,9560
30	Disjuntor din 10 A monopolar - condutor 1,5mm² (Os produtos devem apresentar certificação INMETRO IEC 60947-2 ABNT NBR 60898)	416360	Und	10	70	R$ 6,25	R$ 437,5000
31	Disjuntor din 16 A monopolar - condutor 2,5mm² (Os produtos devem apresentar certificação INMETRO IEC 60947-2 ABNT NBR 60898)	408855	Und	10	70	R$ 7,0033	R$ 490,2310
32	Disjuntor din 20 A monopolar - condutor 2,5 mm² (Os produtos devem apresentar certificação INMETRO IEC 60947-2 ABNT NBR 60898)	408856	Und	10	70	R$ 9,6825	R$ 677,7750
33	Disjuntor din 25 A monopolar - condutor 4mm² (Os produtos devem apresentar certificação INMETRO IEC 60947-2 ABNT NBR 60898)	408854	Und	10	70	R$ 8,9633	R$ 627,4310

34	Disjuntor din 32 A monopolar - condutor 6mm² (Os produtos devem apresentar certificação INMETRO IEC 60947-2 ABNT NBR 60898)	484198	Und	10		R$ 13,2533	R$ 1.060,2640
35	Disjuntor din 40A monopolar - condutor 10mm² (Os produtos devem apresentar certificação INMETRO IEC 60947-2 ABNT NBR 60898)	616752	Und	10	60	R$ 12,9233	R$ 775,3980
36	Disjuntor din 50A monopolar - condutor 10mm² (Os produtos devem apresentar certificação INMETRO IEC 60947-2 ABNT NBR 60898)	337859	Und	10	60	R$ 10,7933	R$ 647,5980
37	Disjuntor din 10A tripolar - condutor 1,5 mm² (Os produtos devem apresentar certificação INMETRO IEC 60947-2 ABNT NBR 60898)	416377	Und	5	80	R$ 23,5767	R$ 1.886,1360
38	Disjuntor din 20A tripolar - condutor 2,5 mm² (Os produtos devem apresentar certificação INMETRO IEC 60947-2 ABNT NBR 60898)	416378	Und	5	80	R$ 27,9367	R$ 2.234,9360
39	Disjuntor din 32A tripolar - condutor 6mm² (Os produtos devem apresentar certificação INMETRO IEC 60947-2 ABNT NBR 60898)	408887	Und	5	80	R$ 30,46	R$ 2.436,80
40	Disjuntor din 40A tripolar - condutor 10mm² (Os produtos devem apresentar certificação INMETRO IEC 60947-2 ABNT NBR 60898)	408884	Und	5	60	R$ 26,2967	R$ 1.577,8020
41	Disjuntor din 50A tripolar - condutor 10mm² (Os produtos devem apresentar certificação INMETRO IEC 60947-2 ABNT NBR 60898)	408885	Und	5	50	R$ 29,6667	R$ 1.483,3350
42	Disjuntor NEMA 20A monopolar – condutor 10mm² (Os produtos devem apresentar certificação INMETRO IEC 60947-2 ABNT NBR 60898)	426894	Und	5	50	R$ 13,8833	R$ 694,1650
43	Disjuntor NEMA 40A monopolar – condutor 10mm² (Os produtos devem apresentar certificação INMETRO IEC 60947-2 ABNT NBR 60898)	450053	Und	5	50	R$ 18,0667	R$ 903,3350
	Fita isolante performance classe A 0,18 mm x 19mm x 20m cor preta. Tensão disruptiva 9.000V mínimo, alongamento 175% mínimo, resistência à tração 30,90N /cm mínimo Produto fabricado em filme a						

44	base de PVC; adesivo a base de resina de borracha; filme de PVC não propagante de chamas (autoextinguível); temperatura de utilização 0ºC até 90ºC, isolação de até 750V; resistência aos raios UV; embalagem para proteção contra eventuais contaminações; tubete interno em papelão; norma de NBR5410 ABNT NBR NM 60454-3-1-5 atende a norma ROHS (produto similar a marca Tigre) O tamanho e sua classificação devem estar identificados na embalagem	415829	Und	10	240	R$ 15,00	R$ 3.600,00
45	Lâmpada led super bulbo 4U 20W cor branco frio 6500K 35000 horas Bivolt (produto similar ás marcas Philips, Elgin ou Taschibra) O produto deve possuir o Selo de Identificação da Conformidade (ENCE)	441136	Und	10	230	R$ 13,33	R$ 3.065,90
46	Lâmpada led super bulbo 4U 30W cor branco frio 6500K35000 horas Bivolt (produto similar ás marcas Philips, Elgin ou Taschibra) O produto deve possuir o Selo de Identificação da Conformidade (ENCE)	441137	Und	10	130	R$ 17,0333	R$ 2.214,3290
47	Lâmpada led tubular 18W branco frio 6500K 25000 horas Bivolt (produto similar ás marcas Philips, Elgin ou Taschibra) O produto deve possuir o Selo de Identificação da Conformidade (ENCE)	440886	Und	10	230	R$ 9,4067	R$ 2.163,5410
48	Plafon E-27, 250V, 138 x 138 x 50mm	446451	Und	20	230	R$ 5,39	R$ 1.239,70
49	Base E27 - termoplástico com rabicho e soquete em latão (100W-250V) (Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 14136)	446171	Und	20	130	R$ 4,7033	R$ 611,4290
50	Fita alta fusão, rolo de 19mm x 10metros (Rolo com 10m)	321180	Und	5	40	R$ 18,99	R$ 759,60
51	Bucha nylon tipo D n° 06	333884	Und	300	2300	R$ 0,0933	R$ 214,59
52	Bucha nylon tipo D n° 08	333883	Und	300	2300	R$ 0,13	R$ 299,00
53	Bucha nylon tipo D n° 10	333885	Und	150	1300	R$ 0,1967	R$ 255,71
54	Bucha nylon tipo D n° 12	254871	Und	150	550	R$ 0,1867	R$ 102,6850
55	Cabo PP Cordplast 450/750V, 2 condutores (bipolar) 2 x 2,5mm (rolo c/ 100m)	343185	Rolo 100m	1	13	R$ 317,5167	R$ 4.127,7171

56	Cabo elétrico extraflexivel 450/750V classe 5, isolação dupla camada, 1 x 1,5 mm² cor azul (rolo c/ 100m) nas cores azul, preto, vermelho e verde. Normas de referência NBR NM247-3 normas aplicáveis NBR NM 280 e NBR 247-2 (produto similar às marcas Sil fios, Cobrecom e Corfio)	370743	Rolo 100m	1	20	R$ 120,82	R$ 2.416,40
57	Cabo elétrico extraflexivel 450/750V classe 5, isolação dupla camada, 1 x 2,5 mm² cor azul (rolo c/ 100m) nas cores azul, peto, vermelho e verde Normas de referência NBR NM247-3 normas aplicáveis NBR NM 280 e NBR 247-2 (produto similar às marcas Sil fios, Cobrecom e Corfio)	401840	Rolo 100m	1	30	R$ 211,2067	R$ 6.336,2010
58	Cabo elétrico extraflexivel 450/750V classe 5, isolação dupla camada, 1 x 4,0 mm² cor azul (rolo c/ 100m) nas cores azul, peto, vermelho e verde Normas de referência NBR NM247-3 normas aplicáveis NBR NM 280 e NBR 247-2 (produto similar às marcas Sil fios, Cobrecom e Corfio)	4010842	Rolo 100m	1	30	R$ 355,2467	R$ 10.657,4010
59	Cabo elétrico extraflexivel 450/750V classe 5, isolação dupla camada, 1 x 6,0 mm² cor azul (rolo c/ 100m) nas cores azul, preto, vermelho e verde Normas de referência NBR NM247-3 normas aplicáveis NBR NM 280 e NBR 247-2 (produto similar às marcas Sil fios, Cobrecom e Corfio)	401850	Rolo 100m	1	30	R$ 521,51	R$ 15.645,30
60	Cabo elétrico extraflexível 450/750V, isolação dupla camada, 1 x 10mm, cor azul (rolo c/ 100m) nas cores azul, preto, vermelho e verde Normas de referência NBR NM247-3 normas aplicáveis NBR NM 280 e NBR 247-2 (produto similar às marcas Sil fios, Cobrecom e Corfio)	401991	Rolo 100m	1	30	R$ 649,00	R$ 19.470,00
61	Cabo elétrico extraflexível 450/750V, isolação dupla camada, 1 x 16mm, cor azul (rolo c/ 100m) nas cores azul, preto, vermelho e verde Normas de referência NBR NM247-3 normas aplicáveis NBR NM 280 e NBR 247-2 (produto similar às marcas Sil fios, Cobrecom e Corfio)	401994	Rolo 100m	1	20	R$ 1045,3333	R$ 20.906,6660
62	Fio flexivel paralelo 2 x 2,5mm (produto similar às marcas Sil fios, Cobrecom e Corfio)	325572	Rolo 100m	1	30	R$ 153,7933	R$ 4.613,7990
63	Eletroduto de PVC flexível corrugado 20mm x 50m ABNT NBR 15465	254622	Rolo 50m	2	20	R$ 88,1433	R$ 1.762,8660

64	Eletroduto de PVC flexível corrugado 25mm x 50m ABNT NBR 15465	321045	Rolo 50m	2	20	R$ 81,8067	R$ 1.636,1340
65	Eletroduto de PVC flexível corrugado 32mm x 50m ABNT NBR 15465	446082	Rolo 50m	2	20	R$ 85,0067	R$ 1.700,1340
66	Alicate isolado tipo telefone bico reto meia cana 8” (Fabricado em aço vanádio e empunhadura em polímero anti-chamas Normas NBR 9699/NR10) Características técnicas: Dureza 58-65 HRC, comprimento 202mm, comprimento da mandíbula 76m, peso 0,180Kg (Produto similar às marcas GEDORE, Tramontina e Vonder)	246868	Und	4	30	R$ 36,8683	R$ 1.106,0490
67	Alicate para corte frontal isolado 6.1/2" (Fabricado em aço-vanádio e empunhadura ergonômica em polímero antichama, acabamento niquelado e cromado, tratamento térmico total e corte temperado por indução com dureza de 63-65 HRC, indicado para cortes de diâmetro máximo de 1,6mm Normas NBR 9699/NR10) Características técnicas: Comprimento 160mm, largura da mandíbula 27mm, peso 0,254Kg (Produto similar às marcas GEDORE, Tramontina e Vonder)	377593	Und	4	20	R$ 34,9767	R$ 699,5340
68	Alicate Universal 8” isolado 1000V NR 10 8280-200 com cortador (Fabricado em aço vanádio e empunhadura com polímero antichamas com acabamento escurecido e faces lixadas, empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondas para maior conforto e segurança, tratamento térmico e corte temperado por indução com dureza de 62-65 HRC, produzido por injeção, propiciando isolação até 1000V, conforme NBR 9699, atende com segurança a norma regulamentadora NR 10, segue as normas DIN ISO 5746, NBR 9699, NR 10, corte de diâmetro máximo de 1,6mm) Características técnicas: peso 0,395Kg, altura 3,5cm, largura 8,5cm, comprimento 21,7cm, dureza média e resistência à tração 1.600N/mm² (Produto similar às marcas GEDORE, Tramontina e Vonder)	445372	Und	4	40	R$ 30,41	R$ 1.216,4000
	Alicate desencapador de fios automático 8" (Possui batente para ajustar e controlar o tamanho do fio a ser desencapado, cabo ergonômico produzido em polipropileno reforçado e revestimento em borracha, corpo construído em aço carbono com						

69	grande durabilidade e sistema antiferrugem, lâminas fabricadas em aço sintetizado que garantem maior resistência com dureza entre 52-57HRC, pino de micro ajuste que regula a intensidade da força para corte do fio, desencapa 7 diferentes bitolas de fios de 0,2 à 6mm, cora fios de 0,2 à 6mm, crimpa três diferentes tipos de terminais, com isolamento, sem isolamento de 10 a 22AWG (0,5 à 6mm²) e de ignição de 7 à 8mm) (Produto similar às marcas GEDORE, Tramontina e Vonder)	260851	Und	2	30	R$ 73,4133	R$ 2.202,3990
70	Alicate amperímetro até 400A (Medições True-rms, medição de corrente de CA e CC de 400A, medição de tensão de CA e CC de 600V, corrente e tensão CA true RMS para medições precisas em sinais não lineares, medição de resistência até 40kOhm com detecção de continuidade, medição de temperatura e capacitância, medição de frequência, design delgado e ergonômico, monitor amplo, com iluminação de fundo e fácil leitura, classificação de segurança CAT IV 300V, CAT III 600V, botão de retenção, maleta para transporte flexível) (Produto similar à marca Fluke)	126772	Und	1	8	R$ 539,55	R$ 4.316,40
71	Chave teste p/ eletricista. Características técnicas (Haste em cromo vanádio trefilado, acabamento niquelado e polido em PVC rígido, alta resistência a impacto, cabo fabricado em PVC rígido transparente, injetado diretamente sob a lâmina, resistente a ácidos, graxa e dissolventes orgânicos, resistente à temperatura ponto VCAT 100ºC, resistência a tração 400 a 600kgf/cm², resistência do isolamento das chaves isoladas 1000volts, comprimento da haste 60mm, comprimento total 140mm) (Produto similar às marcas Vonder, tramontina e Sparta)	73865	Und	5	30	R$ 14,6567	R$ 439,7010
72	Luva Alta Tensão Classe 0 – 5Kv (Luva de segurança isolante de borracha, classe 0, para alta tensão, tipo II, confeccionada em borracha na cor preta de acordo com as normas específicas ASTM D 120/NBR 10622; tamanhos 9, 9 ½, 10, 10 ½, 11, proteção pessoal contra choques elétricos na classe 5Kv, tensão máxima de 1000volts) (Produto similar às marcas Orion, Elsa e Volk)	384876	Par	1	4	R$ 376,00	R$ 1.504,00
73	Passa fio de PVC alma de aço profissional (20 metros)	286868	Und	4	30	R$ 17,5733	R$ 527,1990

74	Especificação Técnica: Jogo com 49 Peças Fabricadas em Aço Cromo Vanádio, 05 Chaves de Fenda (1/8 x 3", 3/16 x 4", 1/4 x 1.1/2", e 5/16 x 8"), 05 Chaves Phillips (1 /8 x 3", 3/16 x 4", 1/4 x 6", 19 Bits com Encaixe 1/4 Polegadas (5 Fendas – 3mm, 4mm, 5mm, 6mm e 7mm, 4 Phillips – PH0, PH1, PH2 e PH3, 4 Pozdrive – PZ0, PZ1, PZ2 e PZ3 e 6 Hexalobular – T10, T15, T20, T25, T27 e T30), 01 Adaptador d Encaixe Quadrado, 01 Cabo Adaptador de Bits com Encaixe Sextavado 1/4, 18 Soquetes Sextavados (3/16, 9/32, 11/32, 3 /8, 7/16, 15/32, 1/2, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm e 13mm) Indicado para Reparos e Manutenções em Geral, Excelente Qualidade, Alta Durabilidade e Resistência. Conteúdo da Embalagem: 05 Chaves de Fenda, 05 Chaves Phillips, 19 Bits, 01 Adaptador de Encaixe, 01 Cabo Adaptador de Bits, 18 Soquetes Sextavados.	432852	Und	1	15	R$ 161,00	R$ 2.415,00
75	Caixa p/ ferramentas sanfonada com 07 gavetas nº 09 (Caixa de ferramentas com 07 compartimentos, na cor azul, em chapa de aço SAE 1006, tratamento antiferrugem, pintura de alta resistência a pó, medidas C x A x L; 50 x 20 x 25cm	374303	Und	1	13	R$ 164,8333	R$ 2.142,8329
76	Chuveiro elétrico multitemperatura Jet 4 , 6.800W 220V branco (Jato multidirecional, opção de quatro temperaturas, compatível com aquecedores solares, água na ducha principal ou na ducha manual Alt 27,5cm x Larg 17cm x Comp 25,5cm) (Produto similar ás marcas Lorenzetti, Zagonel e Fame) O produto deve possuir o Selo de Identificação da Conformidade (ENCE)	636331	Und	2	60	R$ 72,1133	R$ 4.326,7980
77	Aquecedor versátil para torneira 5400W 220Volts. Tensão 220Volts, potência nominal 5400W, seção mínima do condutor 4,0mm², disjuntor ou fusível 30A, distância máxima do quadro de medição 33 compatível com dispositivo DR, tampa seletora de temperatura liga e desliga, engate flexível de 40cm (Produto com certificação do INMETRO) (Produto similar ás marcas Lorenzetti, Zagonel e Fame) O produto deve possuir o Selo de Identificação da Conformidade (ENCE)	602473	Und	1	24	R$ 289,61	R$ 6.950,6400
	Torneira elétrica versátil 5400W 220V bica alta e móvel, três temperaturas fria morna e quente, 1/4 de volta. Tensão 220volts, potência nominal 5.400W, potência econômica 3400W, seção mínima do condutor 4,0mm², disjuntor ou fusível						

78	30A, distância máxima do quadro de medição 33, compatível com dispositivo DR (Produto com certificação do INMETRO) (Produto similar ás marcas Lorenzetti, Zagonel e Fame) O produto deve possuir o Selo de Identificação da Conformidade (ENCE)	374163	Und	1	24	R$ 206,1667	R$ 4.948,0008

1.2. Na tabela acima a coluna quantidade mínima refere-se à quantidade que a Administração deve adquirir por contratação.

1.3. A Administração poderá aquirir quantidade inferior à quantidade mínima mediante aceitação do licitante vencedor.

1.4. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do art. 6º, inc. XIII da lei 14133/21. Consideram-se "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) da assinatura da ATA de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. O item CATMAT informado no quadro acima indica a maior similaridade com o item a ser adquirido pelo 5º RCC e pela 11ª Bia AAAe Ap.

1.9. Foi utilizada a ferramenta de busca de itens catalogados do Portal de Compras do Governo Federal que se encontram publicamente disponível e pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

1.10. Qualquer divergência que haja entre a descrição de um item no Portal de Compras do Governo Federal e neste Termo de referência, para fins, tanto de apresentação da proposta por parte do proponente, quanto para execução do contrato, prevalecerá a descrição e a unidade de medida contida neste Termo de Referência. Com relação aos valores e as quantidades, havendo alguma divergência entre o Portal de Compras do Governo Federal e o Termo de Referência, prevalecerá sempre o previsto no Portal de Compras do Governo Federal.

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto tanto no Plano de Contratações Anual em vigência quanto no Plano de Contratação Anual em elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos cuja fabricação observe práticas de responsabilidade socioambiental, eficiência energética e uso racional de recursos naturais.

4.1.2. As embalagens dos produtos deverão privilegiar o uso racional de materiais e permitir, sempre que possível, o reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado.

4.1.3. Sempre que houver viabilidade técnica, deverá ser dada prioridade à compra de produtos recicláveis, reutilizados e biodegradáveis, os quais garantem um menor impacto ambiental e social, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.4 . Aquisição de materiais e equipamentos elétricos de alta eficiência energética e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) Selo PROCEL Classe A em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2014 e os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade;

4.1.5. Aquisição de lâmpadas LED, compactas ou tubulares, de alto rendimento, livres de metais pesados, recicláveis e de longa duração;

4.1.6. Compra de condutores e cabos isolados de biopolietileno plástico de origem vegetal, antichama, flexíveis, não desbitolados, com alta eficiência elétrica e livre de metais pesados;

4.1.7. Aquisição de materiais e equipamentos elétricos livres de substâncias tóxicas e metais pesados em sua fabricação; e

4.1.8. Aquisição de materiais e equipamentos elétricos de fabricação nacional a fim de fomentar o desenvolvimento social.

Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) apenas como referência de qualidade e desempenho, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), sendo vedada a limitação indevida à competitividade entre os licitantes.

4.2.2. A eventual menção a marcas ou modelos tem por finalidade padronizar especificações técnicas, assegurar compatibilidade com materiais ou equipamentos já existentes, ou garantir desempenho mínimo necessário para o atendimento adequado da Administração.

4.2.3. Serão aceitas outras marcas ou modelos equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e apresentem desempenho compatível com o exigido.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº XXXXX.XXXXX/XXXX-XX, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos ou marcas que não atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade ou requisitos mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência, ou que tenham apresentado histórico de não conformidade em contratações anteriores

4.3.1. Fica vedado o fornecimento de produtos com qualidade inferior à amostra aprovada, quando houver exigência de amostragem, ou que apresentem divergência quanto às características descritas no objeto contratado.

4.3.2. Também será recusado qualquer produto que não possua as características, medidas, gramaturas, composições ou funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, ainda que similar em aparência ou finalidade.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, caso haja necessidade a administração poderá exigir do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Caso exigido pela Administração, as amostras serão utilizadas exclusivamente para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, e sua aprovação será condição indispensável para a adjudicação do objeto.

4.6. O não atendimento das especificações técnicas durante a análise das amostras implicará desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração como referência de qualidade para as futuras entregas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.8. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, caso necessário, a Administração poderá excepcionalmente, exigir do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos da lei 14.133/21, art, 41, inc. IV, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não será exigida garantia da contratação nos termo do art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.11. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.11.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principa.

4.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.11.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: no Depósito do Almoxarifado do 5º Regimento de Carros de Combate localizado na Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral, s/n – 5º RCC – Bairro Bom Jesus, Rio Negro – PR, 83880-000 e na 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada localizada no endereço Praça Santo Ângelo, s/n, Rio Negro - PR, 83880-000 no período das 8:30h às 11:30h ou 13:30h às 16:30h, mediante solicitação do Chefe do Almoxarifado, pelo email almoxarifado5rcc@gmail conforme necessidade desta unidade militar. 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um ano), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Garantia, manutenção e assistência técnica.

Garantia, manutenção e assistência técnica[A3]

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; , o Contratado que:

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2.4.2. Moratória, para atraso na apresentação, suplementação ou reposição de garantia, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a rescindir o contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea “c”), de 10% (dez por cento) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” (inexecução parcial com grave dano), de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” (inexecução parcial sem dano relevante), de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência reparação integral do dano causado ao Contratante

7.4. Todas as sanções previstas neste . Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. eventualmente

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente (no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.)

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito neste Termo de Referência para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. 05 (cinco)

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12.1. o prazo de validade; 8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Reajuste

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme pesquisa de preços. A data do orçamento estimado a ser considerada será a data de realização do relatório das pesquisas de preços.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.4.1. Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. , expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, Certidão negativa de insolvência civil quando se tratar de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.25. , expedida pelo distribuidor da sede Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial do fornecedor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo se constar prazo de validade diverso no documento.

9.26. (ou dos dois últimos Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exercícios sociais, quando cabível), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem os seguintes índices superiores a 1 (um):

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante

	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de LG, SG ou LC, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou, quando o objeto for divisível, do valor da parcela pertinente.

9.28. Os índices previstos deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.29. Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos .

9.30. Os documentos contábeis deverão observar os limites definidos pela Receita Federal do Brasil para a obrigatoriedade de transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura devidamente assinado por contador habilitado.

9.32. O atendimento aos índices econômico-financeiros deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com registro regular no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

9.33. O licitante deverá comprovar o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente houver, conforme a natureza do objeto), em plena validade.

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade , quando aplicável. profissional competente no Brasil, quando aplicável.

9.34. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica público ou privado, que comprove(m) a emitido(s) por pessoa jurídica de direito aptidão para o fornecimento de bens similares contratação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.34.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica, os atestados deverão comprovar contratos com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. fornecimento de materiais de expediente, papelaria ou itens de consumo administrativo;

9.34.1.2. entrega em local e prazos definidos contratualmente;

9.34.1.3. cumprimento integral e sem registro de penalidades contratuais.

9.34.2. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de relativos a contratos executados de forma concomitante ou sucessiva.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.34.4. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia dos contratos que lhes deram origem, dados de contato do contratante e local de execução.

9.35. A prova de atendimento a requisitos legais específicos somente será exigida se houver norma que regule o fornecimento do bem licitado, devendo o licitante apresentar, quando aplicável, certificados, autorizações ou licenças emitidas por órgãos competentes.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de 181.997,22 **(cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Para Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil conforme Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Seção IV, art. 17.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio Negro - PR, 17 de junho de 2026

ANDRE ROLIM DA SILVA:88253910134

Assinado de forma digital por ANDRE ROLIM DA SILVA:88253910134
Dados: 2026.07.07 14:30:10 -03'00'

ANDRÉ ROLIM DA SILVA - Ten Cel

Ordenador de Despesas do 5º RCC

13. ANEXO I

Não se Aplica.

14. ANEXO II

Não se Aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TAYNARA APARECIDA GROCHOSKI PALHANO
Data: 07/07/2026 08:38:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TAYNARA APARECIDA GROCHOSKI PALHANO

Membro da Equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCISCO CLAUDIO STALL
Data: 07/07/2026 14:06:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO CLAUDIO STALL

Chefe do Setor Requisitante

ANDRE ROLIM DA SILVA

Ordenador de Despesas